



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021

Ano X - Edição nº 01174 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
04CE35DE1E9F4C67FD23349BA2AB84CD

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 17/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 18/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - Estabelece medidas temporárias de combate, prevenção e enfrentamento da emergência em saúde pública em decorrência ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de América Dourada e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 17/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece a suspensão de expediente nos órgãos da Administração Pública Direta e demais entidades do Poder Executivo Municipal de América Dourada nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e na forma especificamente prevista no artigo 73 da Lei Orgânica do Município de América Dourada,

DECRETA.

Art. 1º - Não haverá expediente nos órgãos da Administração Direta e nas entidades do Poder Executivo Municipal nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único - Excluem-se da medida prevista no art. 1º os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala, com exceção de Agências de Correios, Instituições Bancárias e Financeiras, bem como, Concessionárias de Saneamento Básico e Energia Elétrica;

Art. 2º - Está proibido a realização de quaisquer eventos festivos durante o período em que se comemorariam os eventos carnavalescos, independentemente do número de pessoas presentes, assim como o uso de aparelhos sonoros e sons automotivos em bares, restaurantes, lanchonetes, vias urbanas e etc.

Art. 3º - Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, inclusive bares, restaurantes, lanchonetes do município de América Dourada das 05 horas da manhã às 20 horas, sendo permitido após este horário, o funcionamento por meio de delivery.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 12 de Fevereiro de 2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 18/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece medidas temporárias de combate, prevenção e enfrentamento da emergência em saúde pública em decorrência ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de América Dourada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e na forma especificamente prevista no artigo 73 da Lei Orgânica do Município de América Dourada,

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica do país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

CONSIDERANDO a decisão uníssona do Supremo Tribunal Federal proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.341, que em 15 de abril de 2020 referendou a liminar do ministro Marco Aurélio, que explicitou a competência de Estados, Municípios e do Distrito Federal de tomar medidas com o objetivo de combater a pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, enquanto meio de consecução da satisfação do bem comum, deve atuar como estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente, aqueles com assento constitucional: Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o aumento de casos de coronavírus no Município de América Dourada.

DECRETA.

Art. 1º - Está proibido a realização de quaisquer eventos festivos, esportivos e culturais, independentemente do número de pessoas presentes, assim como o uso de aparelhos sonoros, sons automotivos e apresentações ao vivo em bares, restaurantes, lanchonetes, vias urbanas e etc.

Art. 2º - Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, inclusive bares, restaurantes, lanchonetes do município de América Dourada das 05 horas da manhã às 20 horas, sendo permitido após este horário, o funcionamento por meio de delivery.

Parágrafo Único – As limitações impostas neste artigo quanto ao horário de funcionamento também se estendem as instituições religiosas, academias, ginásios, quadras esportivas e estabelecimentos afins.

Art. 3º - É obrigatório o uso de máscara em espaços públicos e privados de uso comum;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 4º - Fica autorizado a partir do dia 14 de fevereiro de 2020, a realização das feiras livres no território de América Dourada, apenas com feirantes locais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 12 de Fevereiro de 2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal